



PARECER ÚNICO Nº 1182724/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 31264/2014/002/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 25494/2017	SITUAÇÃO: Deferida

EMPREENDEDOR:	MB Transporte & Comércio LTDA – ME	CNPJ: 08.113.975/0001-38
EMPREENDIMENTO:	Córrego Arrependido	CNPJ: 08.113.975/0001-38
MUNICÍPIO:	Angelândia	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 785.628	LONG/X 8.038.593
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH JQ2	SUB-BACIA: ***	
CÓDIGO: G-03-07-7 G-01-03-1 G-01-05-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Tratamento químico para preservação de Madeira 9.800 m ³ /ano Culturas anuais, excluindo a oleocultura Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Geo360 Topografia Tecnologia e Serviços Ltda / Manoel Henrique Santos Pinheiro	REGISTRO: CREA/MG 151120/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 28/2017	DATA: 11/10/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Oswaldo Neves Machado Júnior Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	

1. Introdução

O empreendimento MB Transporte & Comércio LTDA – ME protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 16/08/2017, por meio do qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0910985/2017, que instrui o processo



administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 09/10/2017, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 31264/2014/002/2017 a qual se refere este Parecer Único.

O empreendimento foi instalado sem a devida licença, portanto em 01/07/2015, foi lavrado o auto de infração 006579/2015. Em 10/08/2017, foi lavrado o auto de infração 86473/2017, por operar sem a devida a licença ambiental.

Os estudos ambientais, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade da consultoria Geo360 Topografia Tecnologia e Serviços Ltda..

No dia 11 de outubro de 2017 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da Licença de Operação Corretiva, tendo sido gerado Relatório de Vistoria nº 28/2017.

Assim, este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações referentes à solicitação de Licença de Operação Corretiva para a atividade de “**Tratamento químico para preservação de Madeira**”, código **G-03-07-7**, classe 3 (Porte pequeno e Potencial Poluidor grande), conforme DN 74/04.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado a 3,34 km do município de Angelândia, a margem da rodovia estadual LMG 72, na Fazenda Córrego do Arrependido. A fazenda possui uma área de 6,1756 ha, utilizada para tratamento químico de madeira, Culturas anuais, excluindo a oleocultura (0,8 ha) e Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, exceto cafeicultura e citricultura (0,53 ha). A produção anual de madeira tratada no empreendimento será de 9.800 m³/ano.

A atividade em exercício no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo (OSMOSE K 33 C). O produto preservativo está devidamente registrado no IBAMA sob nº 004754 e será fornecido em tambores de 100 ou 340 kg pela empresa Montana Química S.A.

A espécie utilizada no tratamento será o *Eucaliptus cloesiana*. Conforme estudos apresentados, a madeira será proveniente de áreas de plantio próprio do grupo familiar e adquiridas junto a terceiros. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

A empresa funciona com quadro de funcionários próprios, que totalizam de modo direto 10 postos de trabalho, para as diversas funções no empreendimento (gerenciamento da usina, operador e auxiliar da usina, operários (motorista, operador de moto serra, faxineiro (a), operador de máquinas), guarda noturno, responsável técnico e técnico de segurança do trabalho). A mão de obra é proveniente da região do empreendimento, precisamente do município de Angelândia.



A usina funciona em um turno com jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais, sendo oito horas por dia de segunda a sexta-feira e meio período aos sábados.

A infraestrutura do empreendimento é composta por: galpão/Auto Clave, escritório, refeitório, vestiário, banheiros, estacionamento, almoxarifado, depósito para conectores de madeira, depósito de lixos recicláveis, perfuradora de madeira e pátio para estocagem de madeira. O galpão onde se encontra instalada a Auto Clave possui cobertura, piso impermeabilizado com canaletas de drenagem de efluente industrial no entorno da área de carregamento/descarregamento e respingo da madeira as quais direcionam o efluente ao fosso, trilhos para carga e descarga da madeira e depósito de armazenamento dos tambores de preservativo de madeira.

2.1. Processo Produtivo

Máquinas e equipamentos

Especificações Técnicas da Auto Clave: Marca Embal; Dimensões de 1.600 mm e Comprimento de 15.000 mm; Capacidade da autoclave de 30,9 m³. O empreendimento possui um tanque horizontal com capacidade de 30,90 m³, destinado ao depósito de solução de processo (tanque de operação) e depósito de água e recuperação de resíduos líquidos.

Processo de Tratamento da Madeira

Através de vagonetas as madeiras são levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira, depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave) (a pressão interna é igual a externa); Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades (celulares) da madeira, a 650 mmHg; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação de 11 Kgf/cm² para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno (zona externa permeável); Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave; Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento é de aproximadamente 4 horas.

Após o tratamento a madeira permanece num período de cura (descanso), que é determinado pela temperatura ambiente, neste período não é recomendável manusear a madeira e nem colocá-la em contato com a água. Após esse período a madeira está pronta para a comercialização.

3. Caracterização Ambiental

Meio Biótico

De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE - de Minas Gerais a Integridade da flora para o local onde o empreendimento está instalado é considerada como



“muito baixa” e a conservação da mesma é “muito baixa”. Em relação à Integridade da fauna, a mesma é considerada como “baixa” e a prioridade para conservação da mesma é de “baixa” para peixes, aves, mamíferos, anfíbios e répteis, e invertebrados. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “baixa”, ressalta-se que a área em questão é um ambiente modificado por ações antrópicas.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a propriedade onde o empreendimento está instalado localiza-se nos domínios do bioma Cerrado, entretanto a vegetação nativa existente apresenta fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, observada em vistoria.

O empreendimento se localiza no interior da Área de Proteção Ambiental de Uso Sustentável Ipê Amarelo.

Meio Físico

O empreendimento está localizado na Bacia hidrográfica do Rio Araçuaí (JQ2). Na propriedade onde está localizado o empreendimento, não há nenhum urso D’água. O clima nessa região é tropical. A precipitação máxima ocorre durante os meses de novembro, dezembro e janeiro. A temperatura média anual da região é de 25 °C com índice pluviométrico médio de 1.320 mm anuais.

A área da fazenda é caracterizada por uma topografia ondulada. Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG) para a área do empreendimento, o grau de vulnerabilidade do solo é classificado como baixa e o risco de erosão como alta.

Meio Socioeconômico

A Usina de tratamento de madeira localiza-se em zona rural do município de Angelândia, próxima de áreas de reflorestamento e agricultura. Quanto à vizinhança nas proximidades, existem algumas propriedades no num raio de 200 metros das instalações da MB Transporte & Comercio. O empreendimento situa-se a 1,8 km da comunidade Vila Sena.

4. Utilização de Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para consumo industrial, consumo humano e irrigação será proveniente de um poço tubular já existente na Fazenda Córrego Arrependido.

O poço tubular está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 17° 43' 13,5"e Longitude 42° 18' 24,5", processo de outorga nº 25494/2017. A Vazão necessária ao empreendimento de acordo com os dados apresentados é de 4,96 m³/h, pelo período de 15:00 horas/dia, 22 dias/mês, durante todos os meses do ano.

5. Reserva Legal

A área de reserva legal apresenta conservada, localizada no interior da propriedade, conforme planta topográfica da Fazenda Córrego Arrependido. A Reserva Legal Possui uma



área de 1,30 ha em uma única gleba, equivalente a 21% da área do imóvel, apresentando vegetação característica de floresta estacional semideciduado. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A implantação deste empreendimento contribui para o desenvolvimento da indústria de beneficiamento da madeira que vem se destacando expressivamente na região do Alto Jequitinhonha, mais precisamente nos municípios de Itamarandiba e Capelinha. Segundo informações e estudos esta região se apresenta de maneira singular em termos de características propícias para a produção da matéria-prima (espécie de eucalipto) ideal para o beneficiamento químico. Portanto este empreendimento contribui para o município com a geração de impostos e de emprego, dentre outros benefícios.

Os demais impactos aos trabalhadores do empreendimento se restringem ao nível específico da área alvo deste licenciamento para os quais está prevista prevenção e a mitigação (uso de EPI's, treinamento) no âmbito dos estudos apresentados. O treinamento dos funcionários para trabalhar na usina de tratamento já é oferecido pela empresa fornecedora dos equipamentos e das matérias primas, de acordo com os estudos.

Ao longo da operação do empreendimento, tanto o solo quanto as águas superficiais ou subterrâneas podem ser impactados pelo carreamento de solos, pela disposição inadequada de resíduos sólidos e pelo lançamento indevido de efluentes líquidos. A utilização incorreta de produtos químicos, como o preservativo da madeira, também pode trazer impactos negativos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, assim como as emissões sonoras e atmosféricas resultantes da operação/movimentação de máquinas e veículos na área do empreendimento. Seguem abaixo os impactos identificados bem como as medidas mitigadoras propostas.

O empreendimento já está instalado, consequentemente não ocorrerá à supressão de vegetação nativa ou de indivíduos arbóreos isolados. Portanto, não haverá impactos sobre o meio biótico como redução de biodiversidade e redução de habitats.

Da geração e disposição final de resíduos sólidos

a) Resíduos sólidos não-perigosos

Durante a operação do empreendimento, os resíduos sólidos não-perigosos são gerados principalmente nas áreas administrativa e social da usina de tratamento de madeira. São aqueles de características “domésticas”, como papel, plástico, vidro, metal, restos de alimentos, etc. O empreendedor implantou um sistema de coleta seletiva dos resíduos, instalando recipientes em locais estratégicos. Esses resíduos serão destinados para o aterro controlado do município.

Ressalta-se que os resíduos sólidos provenientes da preparação da madeira para o tratamento químico, como descarte de fustes, galhos, cascas e pontas, não são gerados dentro da usina, pois esse processo será realizado nas áreas de colheita do eucalipto.



b) Resíduos sólidos perigosos

As embalagens dos produtos utilizados para o tratamento de madeira são consideradas como resíduos sólidos perigosos devido à toxicidade e reatividade dos produtos com o meio ambiente. As embalagens vazias são armazenadas no depósito de resíduos perigosos até serem recolhidas pela empresa responsável.

Os Resíduos provenientes da limpeza da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção), deverão ser recolhidos e neutralizados com o produto adequado e a armazenados no galpão da autoclave, em tambores identificados com a palavra “tóxicos” e destinados à empresa contratada pelo empreendedor.

Da geração e tratamento de efluentes líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos dejetos das atividades domésticas e sanitárias, durante operação da usina. Para evitar contaminação por parte dos efluentes o empreendedor instalou dois sistemas de tratamento constituído por fossa séptica. É condicionante deste parecer o monitoramento deste sistema para verificação e sua eficiência.

b) Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes poderão ser originados através do abastecimento do reservatório de solução, abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto. De acordo com os estudos, o empreendedor adota em seu projeto de instalação da usina medidas de controle elencadas a seguir:

O processo de tratamento para preservação da madeira é realizado em sistema de circuito fechado, não ocorrendo lançamento de efluentes líquidos para fora desse sistema, segundo o PCA. A solução preservativa circula do tanque reservatório à autoclave e o excedente da solução, não impregnado na madeira, retornará ao tanque para ser reutilizado nos próximos tratamentos.

Considerando a possibilidade de ocorrer algum vazamento durante o processo de abastecimento, a estrutura foi dimensionada para suportar todo o resíduo, não havendo possibilidade de contaminar o solo.

Deverão ser realizadas manutenções preventivas em todos os equipamentos, a fim de se evitar deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa.



Da geração de emissão atmosférica

Conforme o PCA há efluentes atmosféricos ou vapor d'água, gerado na primeira etapa do processo produtivo, após a autoclave quando é submetida à alta pressão para a retirada a umidade da madeira, havendo neste momento apenas água no sistema. Portanto, não há emissão de efluentes atmosféricos significativos em nenhuma etapa do processo industrial. Para atenuar o impacto de emissão de particulados referente a movimentação de máquinas no pátio de armazenamento de madeira, o empreendedor irá adotar as medidas de compactação e aplicação de cascalho no sol e uso de água em períodos de maior emissão de poeira.

Da geração de emissão sonora

A emissão sonora mais significativa é aquela inerente ao processo de autoclavagem. A autoclave emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente com intensidade sonora entre 54 a 80 dB, comum dessas máquinas devido à pressão que são submetidas, segundo os estudos. Considerando que são realizados dois tratamentos por dia e que cada tratamento tem duração aproximada de quatro horas, os funcionários ficarão expostos aos ruídos da autoclave durante oito horas por dia. Segundo a NR 15 das Leis de Segurança no Trabalho, o limite de tolerância para exposição de oito horas é de 85 dB. Portanto, o ruído previsto para ser emitido pela autoclave está enquadrado nesse limite, o que não desobriga o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos trabalhadores e a necessidade de se realizar medições periódicas do nível de pressão sonora.

A geração de ruído na operação do empreendimento limita-se ao ambiente interno do mesmo, não sendo de grande impacto, com os funcionários utilizando os EPI's recomendados para este tipo de atividade e manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos.

7. Compensações

O empreendimento é classificado como classe 3 conforme Deliberação Normativa Copam nº 74/2014 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista na Lei Federal nº 9.985, de 2000 (Lei do SNUC).

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído.

Trata-se o presente processo de análise de Licença de Operação Corretiva, com fundamento no art. 14 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, vejamos:



“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

O empreendimento se enquadra nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, na classe 03, passível, portanto, de licenciamento ambiental, conforme FOBI nº. 910985/2017 (fl.08).

Nota-se que o requerimento do pedido de Licença de Operação Corretiva foi devidamente publicado em periódico de grande circulação do dia 07/10/2017 (fl. 129), em atendimento às disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como, foi acostada aos autos a declaração de conformidade do município de Angelândia/MG, local onde se encontra instalado o empreendimento (fl. 15), conforme exigência da Resolução CONAMA nº 237/97.

Observa-se ainda que foram analisadas questões referente à Reserva Legal e APP da propriedade onde está instalado o empreendimento, sendo, inclusive, exigido e apresentado o CAR (fls.145/147), conforme se observa do presente parecer.

A água utilizada no empreendimento tem seu uso regularizado conforme disposto no presente parecer no item referente aos recursos hídricos, atendendo, dessa forma, as disposições da Lei Estadual nº. 13.199/99 e Portaria IGAM nº. 49/2010.

Percebe-se ainda que a usina de tratamento é registrada junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992, entretanto a mesma necessitará de registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.

Consta junto aos autos a Certidão Negativa de Débitos nº. 0091125/2017, atualizada em 09/10/2017.

Em relação ao pagamento dos custos de análise, é o empreendimento isento nos termos do art.6º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, por ser enquadrado como microempresa, conforme demonstra certidão emitida pela JUCEMG, (fl.21).

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual, não havendo óbice para apreciação e deliberação pela SUPRAM Jequitinhonha, na pessoa de seu superintendente.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento MB Transporte & Comércio Ltda. - Me, para a atividade de “tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Capelinha, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintende Regional de Meio Ambiente.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva (LOC)



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: MB Transporte & Comércio Ltda. – ME
Empreendimento: Córrego Arrependido – ME
CNPJ: 08.113.975/0001-38
Município: Angelândia
Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira
Código DN 74/04: G-03-07-7
Processo: 31264/2014/002/2017
Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer.	Durante a vigência da LOC
2.	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da LOC
3.	Manter temporariamente em local adequado e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos, contaminados com o produto preservativo à base de CCA. Apresentar a esta Superintendência comprovantes de destinação final adequada desses resíduos.	Anualmente
4.	Apresentar quadro atualizado dos funcionários, treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a autoclave, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros e uso adequado dos recipientes de coleta seletiva de resíduos sólidos e perigosos).	Anualmente
5.	Apresentar medidas de manutenção preventiva nas edificações utilizadas para controle dos efluentes originados no processo de tratamento químico de madeiras, tendo em vista o potencial corrosivo da substância utilizada na autoclave.	60 dias após a concessão da LOC
6.	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação	90 dias após a concessão da LOC.



	dos equipamentos.	
7.	O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.	Durante a vigência da LOC
8.	Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	30 dias após a concessão da LOC

* Salvo especificações, os prazos para o cumprimento são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes deverão ser anexados ao PA COPAM Nº 31264/2014/002/2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Empreendedor: MB Transporte & Comércio Ltda. – ME
Empreendimento: Córrego Arrepentido – ME
CNPJ: 08.113.975/0001-38
Município: Angelândia
Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira
Código DN 74/04: G-03-07-7
Processo: 31264/2014/002/2017
Validade: 06 (seis) anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários (Fossas Sépticas)	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, vazão média (somente entrada), DBO, DQO e óleos e graxa	1ª amostragem 90 dias após concessão da Licença de Operação e as demais anualmente

2 - Poço Tubular

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Poço Tubular	Parâmetros físicos, microbiológicos, arsênio, cobre e cromo.	1ª amostragem 120 dias após a concessão da Licença Ambiental e as demais anualmente .

Observação: Os resultados das análises deverão atender aos parâmetros da Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde, que estabelece o padrão de potabilidade da água para consumo humano.

3 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo um ponto na área de armazenamento da madeira em processo de cura e três pontos no pátio de estocagem da madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	1ª amostragem 120 dias após a concessão da Licença Ambiental e as demais anualmente

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone:



38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4 - Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.(**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Norm(*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Jequitinhonha, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA Nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Notas/Observações:

IMPORTANTE

Deverão ser apresentados laudos técnicos conclusivos de profissionais habilitados, com respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's). As análises deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pela FEAM (ver endereço eletrônico: <http://www.feam.br> – MONITORAMENTO). O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade nº 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3531-2650).

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico



Foto 01: Galpão/Auto Clave



Foto 02: Escritório



Foto 03: Auto Clave



Foto 04: Depósito Produtos Perigosos



Foto 05: Pátio para estocagem de madeira



Foto 06: Sistema de Fossa Séptica.